



**PROCESSO** : 0000874-75.2023.6.02.8000  
**INTERESSADO** : Assessora de Comunicação Social do TRE/AL  
**ASSUNTO** : Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Autorização

### Decisão nº 1407 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Empresa We Gov - Treinamento para Gestão Pública Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.841/0001-26**, a fim de garantir a participação presencial da servidora FLÁVIA LIMA GOMES DE BARROS, assessora de comunicação social, no evento Redes 12, a ser realizado em Florianópolis/SC, no período de 27 a 28 de abril de 2023, sendo o valor da inscrição de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer nº 519 (), reconheceu a regularidade do procedimento, mas condicionou a contratação direta à juntada de nova proposta, em razão do vencimento da proposta anterior, e juntada de consulta ao CADIN.

Juntada aos autos a consulta ao CADIN (1277514) e apresentada nova proposta (1277521), a AJ-DG opinou favoravelmente à contratação direta, pois reconheceu o pressuposto excepcional para contratação por inexigibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição, no Parecer nº (1277539).

Considerando a regularidade do procedimento, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1277950). Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, **da Empresa We Gov - Treinamento para Gestão Pública Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.841/0001-26**, pelo valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, **Presidente**, em 17/04/2023, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1278463** e o código CRC **DB0553D0**.